



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2349 de 17 de Janeiro de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 19/2023

#### NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeada a senhora Nayara Patrícia de Paula Borges da Silva para o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 12/01/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/01/2023.**

**Publique-se.**

Mariana, 16 de Janeiro de 2023.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 002/2023 de Dispensa de Licitação nº 002/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava-jato para higienização dos veículos que atendem ao setor de transporte da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **Fornecedor:** Ronaldo Agostinho Fraga, inscrito no CNPJ nº 44.449.954/0001-51. Mariana, 13 de Janeiro de 2023.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 09/2023 de Dispensa de Licitação nº 09/2023 para locação de imóvel localizado na Avenida dos Salgueiros, nº 49, bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG para funcionamento de Gabinete Parlamentar, na forma preconizada no artigo 24, inciso X da lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 2.671,32 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 07. **Contratada:** Andreza Almeida Gomes Guimarães, inscrita no CPF 051.XXX.XXX-89. Mariana, 11 de Janeiro de 2023.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 001/2023/CMM - CONTRATADO:** MARIA AUXILIADORA DA SILVA, inscrita no CPF nº 729.XXX.XXX-87. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Marquês de Pombal, nº 40, bairro Rosário, para uso exclusivo como Gabinete Parlamentar. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2023. **VALOR MENSAL:** R\$2.585,57 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Leis Ordinárias

### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.659, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

*“Altera a Lei Municipal nº 3.383/2020 que autoriza a celebração de termo de permissão de uso de bem imóvel público com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana e dá outras providencias”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.383, de 28/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-** *O objeto da permissão de uso constituir-se-á sobre imóvel localizado na Rua 12, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com uma área de 900,00m<sup>2</sup>, sendo parte da área institucional da matrícula 16483, com área de 336454,00m<sup>2</sup>. Inicia-se no ponto **PT\_V\_001** definido pelas coordenadas **N: 7.747.212,451 m** e **E: 666.050,136 m**, deste segue confrontando com a **Área Institucional**, deste segue até o ponto **PT\_V\_002** definido pelas coordenadas **N: 7.747.173,657 m** e **E: 666.082,504 m**, com azimute de **140°09'34"** e distância de **50,52m** deste segue até o ponto **PT\_V\_003** definido pelas coordenadas **N: 7.747.161,696 m** e **E: 666.067,873 m**, com azimute de **230°44'00"** e distância de **18,90m** deste segue até o ponto **PT\_V\_004** definido pelas coordenadas **N: 7.747.186,096 m** e **E: 666.043,320 m**, com azimute de **314°49'17"** e distância de **34,61m**, agora confrontando com o **Lote 01 da Quadra XV**; deste segue até o ponto **PT\_V\_005** definido pelas coordenadas **N: 7.747.198,267 m** e **E: 666.045,499 m**, com azimute de **10°08'53"** e distância de **12,36m**, agora confrontando com a **Rua 12**; deste segue até o ponto **PT\_V\_006** definido pelas coordenadas **N: 7.747.206,083 m** e **E: 666.047,606 m**, com azimute de **15°05'13"** e distância de **8,10m**, agora confrontando com o **Lote 34 Quadra XIII**; deste segue até o ponto **PT\_V\_001** definido pelas coordenadas **N: 7.747.212,451 m** e **E: 666.050,136 m**, com azimute de **21°40'04"** e distância de **6,85m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **900,0000 m<sup>2</sup>**.*

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.660, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com as entidades que menciona e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição às entidades abaixo nominadas, na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar despesas de custeio para realização das festas carnavalescas no ano de 2023, na forma seguinte:

<b>Entidade</b>	<b>Valor do contribuição financeira</b>
Escola de Samba Mirim Vila do Carmo	R\$ 36.565,11
Escola de Samba Vila do Carmo	R\$ 60.941,85
Escola de Samba Mirim Maestro Atayde dos Santos	R\$ 36.565,11
Associação Banda dos Farrapos	R\$ 15.394,31

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com as entidades beneficiárias, através de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.586/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**§ 2º.** Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário o presidente da entidade beneficiada.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela dotação orçamentária nº 24.01.13.392.0016.2.552.3.3.50.41, fonte de recurso 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - alocado no orçamento do corrente exercício da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer - SECULT.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.661, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Prorroga a vigência do Programa Tarifa Zero, instituído na forma da Lei nº 3528, de 29 de dezembro de 2021.”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023 o Programa Tarifa Zero, mantendo a integridade da subvenção econômica oferecida ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mariana.

**Art. 2º.** Dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, o município de Mariana providenciará a realização do processo de licitação para concessão o serviço público de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 3º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela dotação orçamentária nº 23.01.26.453.0002.2.912.3.3.60.45, fonte de recurso 1.501.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados, alocado no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências.”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, I, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao cônjuge da servidora **REGINA CAETANA PINHEIRO**, aposentada pelo IPREV Mariana, por meio da portaria nº 175, de 14 de dezembro de 2020, matrícula nº 11.032, inscrita no CPF sob o nº 004.760.636-39, o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, na forma do artigo 25, I, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago, integralmente, ao Senhor MARTINHO

ALEIXO PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 257.852.496-34, cônjuge da *de cujus*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/12/2022**, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 12, 16 de Janeiro de 2023.**

***Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.***

**A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Ludmila Simone Gonçalves Gomes**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 16/01/2023 à 22/01/2023:

**Marcilene de Freitas Ramos**

**Markys Daniel Ulhoa**

**Maria Cecília Emiliano Teodoro**

**Fabiano Luiz Mourão de Oliveira**

**João Vitor Soares**

**Evandro Alves de Freitas Filho**

**Marinês de Andrade Martins Sena**

**Anna Luiza Braz Vasconcelos**

**Giana Sousa Motes**

**Patrícia Isabel Sacramento Maia**

**Graziele Aparecida Mendes Novais**

**Marília dos Reis Loredo**

**Maria das Graças Martins Xavier**

**Silvana Aparecida Neto**

**Telmaliz Martins Gomes**

**Ana Gabriela das Graças Lourenço**

**Rosânia da Cunha Vieira**

**Daniele Cristina Gonçalves Figueiredo**

**Mirella Regina Lino Santana**

**Michelle Aparecida Mendes da Silva**

**Geraldo Fernando Ferreira Sobreira**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 16 de Janeiro de 2023.

**Ludmila Simone Gonçalves Gomes**

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

**Processo Seletivo: Editais**

**Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

**Assistente Social:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
MARGARETH REGINA CETTO	05/07/1967

**Fisioterapeuta:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
JULIO HENRIQUE DOS SANTOS	19/09/1989
RENATA LIMA SANTIAGO DOS REIS	23/12/1980

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB)**;
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

**Os candidatos deverão comparecer nas datas 17 à 19 de janeiro de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG**

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo(s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	TIAGO HENRIQUE LOPES
<b>PLACA</b>	EKG-0252
<b>CHASSI</b>	9BWAA05U79T226115
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/GOL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA PARAJU, Nº 293, ROSÁRIO.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	SELMA LUCIANA MARTINS DE QUEIROZ
<b>PLACA</b>	GMG-3257
<b>CHASSI</b>	9BWZZZ30ZRT104061
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/GOL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA BENTO RODRIGUES, Nº 144, SANTA RITA DE CASSIA

<b>PROPRIETÁRIO</b>	SEBASTIÃO DOS SANTOS
<b>PLACA</b>	GUV-1138
<b>CHASSI</b>	9BD14600003110237,
<b>MARCA/MODELO</b>	FIAT/PREMIO CS 1.6
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA PARAJU, Nº 293, ROSÁRIO.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	TEREZA ARMENTANO MUDADO
<b>PLACA</b>	GXZ-6361
<b>CHASSI</b>	9BD178858X0909316
<b>MARCA/MODELO</b>	FIAT/PALIO
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA BENTO RODRIGUES, Nº 144, SANTA RITA DE CASSIA

**Eliabe de Freitas Pereira**

**Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

### **Notificação de Veículo Abandonado**

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	VANDERILSON GOMES DOS SANTOS
<b>PLACA</b>	GYO-4412
<b>CHASSI</b>	VF31ACDZ9YM004621
<b>MARCA/MODELO</b>	IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA MANAIRT, Nº 356, SANTA RITA DE CÁSSIA.

**Eliabe de Freitas Pereira**

**Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 008, de 16 de janeiro de 2023.**

**O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR PAMELLA MARIA CUNHA**- CPF nº 115.673.756-77, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DIVISÃO E EXPANSÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 09, de 16 de janeiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de

2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **AYRA CATHERINE ELIAS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo 006/2022, Ata de registro de preços 031/2022, cujo objeto é **a contratação de serviço, no sistema de registro de preço, para construção de muros e cercas com fornecimento de materiais, em mariana, MG** atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Processo 006/2022, Ata de registro de preços 032/2022, cujo objeto é **a contratação de serviço, no sistema de registro de preço, para construção de muros e cercas com fornecimento de materiais, em mariana, MG** atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **LAGOTE LA EIRELI EPP.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 10, de 16 de janeiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DILSON CLÁUDIO DA SILVA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo 030/2022, Ata de registro de preços 049/2022, cujo objeto é **a aquisição de equipamentos de sinalização pela contratada, especializada para o fornecimento a autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana** com a empresa **RAFAEL DOS SANTOS NOVAIS 01559669608 (HIDRATECH SOLUÇÕES EM POÇOS ARTESIANOS)**.

Processo 030/2022, Ata de registro de preços 050/2022, cujo objeto é **a aquisição de equipamentos de sinalização pela contratada, especializada para o fornecimento a autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana** com a empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa

qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 11, de 16 de janeiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **AYRA CATHERINE ELIAS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - PRC: 027/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de rede adutora de água bruta (AAB) para ampliação do SAA de cachoeira do brumado distrito de MARIANA - MG com a empresa **AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 12 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 12, de 16 de janeiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **TAIS FIGUEIREDO LIMA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 043/2022, Ata de registro de preços 059/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de agitadores mecânicos e tanques para preparo de soluções e produtos químicos na Eta Sul, Eta Santa Rita de cássia, Eta mata do seminário e Eta matadouro na cidade de Mariana/MG com a empresa **HT EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 038/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; PROCESSO Nº 043/2021 - CONTRATADA: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. CNPJ:06.101.609/0001-33. OBJETO:** presente contrato a locação de impressoras, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção, (exeto papel e grampo). **DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 06 de dezembro de 2022 a 06 de março de 2023, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.6007.339039-1100. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022; PROCESSO Nº 027/2022 - CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI. CNPJ: 26.339.407/0001-95. OBJETO:** O presente instrumento visa à prorrogação por mais 43 (quarenta e três) dias. O prazo de vigência do contrato original (018/2022), contados a partir de 15 de janeiro de 2023 e com encerramento em 28 de fevereiro de 2023.**DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência é de 15 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 49 - 17.512.0027.6015.449051 -1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.